



**CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

**Hasta Pública**

**2026/300.20.400/1**

Programa do procedimento

*Concessão do direito de exploração do Bar,  
situado no Eco-Laguna de Gavião  
(piscina descoberta)*

Fevereiro de 2026

### 1 - Lei habilitante

As presentes condições são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes da alínea b), do número 2, do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual e da alínea p), do número 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### 2 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura do presente procedimento de concessão, foi determinada por deliberação tomada em reunião da Assembleia Municipal de Gavião, de 20 de fevereiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Gavião, de 18 de fevereiro de 2026.

### 3 - Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante que preside à presente Hasta Pública é o **Município de Gavião**, pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone 241 639 070 e email geral@cm-gaviao.pt.

### 4 - Comissão

a) O presente procedimento decorrerá perante uma Comissão, constituída por três membros efetivos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por outros técnicos.

b) A Comissão do presente procedimento terá a seguinte constituição:

Presidente: Marta Isabel Ângelo Silva;

Vogais efetivos: Teresa Raquel Vieira Marques e Bruno Ricardo Raimundo Calado;

Vogais substitutos: Nuno Miguel Marcelino Gravelho e Sílvia Tibúrcio da Palma.

c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a Comissão poderá ser alterada mediante deliberação da Câmara Municipal de Gavião.

d) Cabe à Comissão:

- i. Conduzir e esclarecer o presente procedimento;
- ii. Dirigir e presidir o ato público;

- iii. Aceitar ou rejeitar as propostas apresentadas e/ ou a licitação dos interessados, que cumprem ou violem, o presente programa de procedimento ou qualquer uma das leis aplicáveis;
- iv. Elaborar ata final do ato público.

#### 5 - Objeto

a) É objeto do presente procedimento proceder à concessão do direito de exploração do Bar, situado no Eco-Laguna de Gavião (piscina descoberta), de forma independente, com a obrigação de dinamização e desenvolvimento do espaço.

b) O direito de exploração tem como finalidade o exercício da atividade de hoteleira com serviço de bar/café, nomeadamente, a venda de bebidas, gelados, sanduiches, pastelaria, salgados e alimentos de confeção rápida.

c) O Bar é composto por parte de cozinha e esplanada exterior, não dispondo de zona interior para fruição dos clientes.

d) Existe a possibilidade de cedência da sala interior de provas, mediante pedido à Câmara Municipal de Gavião, nos meses de novembro a abril, para dinamização de dias temáticos e outros.

#### 6 - Reconhecimento do local

a) Qualquer interessado poderá examinar o local objeto do presente procedimento, durante o período que decorre entre a publicação do Edital de abertura e a data limite para apresentação de propostas.

b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, os interessados deverão, até 24h00 (vinte e quatro horas) antes da visita, solicitar o agendamento com Teresa Raquel Vieira Marques, do Serviço de Taxas, Licenças, Expediente Geral e Arquivo, da Câmara Municipal de Gavião.

#### 7 - Consulta

a) As peças do procedimento, podem ser consultadas junto do Serviço Jurídico, da Câmara Municipal de Gavião e/ou no sítio oficial da Câmara Municipal de Gavião ([www.cm-gaviao.pt](http://www.cm-gaviao.pt)).

b) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados à Comissão do procedimento, por escrito e remetidos para o Serviço Jurídico, da Câmara Municipal de Gavião ou presencialmente, mediante prévia marcação com a Presidente da Comissão.

c) A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.

d) Os pedidos de esclarecimentos não identificados ou cujo objeto seja ininteligível face ao procedimento são liminarmente rejeitados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### 8 - Erros e omissões do Caderno de Encargos

Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem apresentar à entidade competente, os erros e as omissões referentes ao Caderno de Encargos.

#### 9 - Concorrentes

a) Podem-se habilitar à presente hasta pública qualquer qualquer pessoa coletiva e pessoa singular, desde que legalmente constituída e maior de idade, respetivamente.

b) São proponentes válidos todos aqueles que não se encontrem abrangidos por qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

c) Não obstante o disposto na alínea anterior, é condição de admissão que os concorrentes não se encontrem em dívida para com o Município, para com o Estado e para com a Segurança Social.

#### 10 - Tramites procedimentais

a) A presente concessão decorre em seis fases, distintas e interligadas:

- i. Entrega de propostas;
- ii. Análise das propostas pela Comissão de Avaliação;
- iii. Ato Público;
- iv. Adjudicação provisória;
- v. Adjudicação definitiva, mediante deliberação da Câmara Municipal de Gavião;

vi. Assinatura de contrato.

### 11 - Entrega das propostas

a) As propostas só podem ser apresentadas no período fixado por edital.

b) As propostas deverão ser entregues em suporte papel, por escrito, mediante requerimento dirigido à Presidente do Júri, em invólucro fechado, devendo conter no respetivo rosto a identificação do proponente (nome e endereço postal) e a indicação “Hasta Pública - 2026/300.20.400/1 – Bar, situado no Eco-Laguna de Gavião”.

c) As propostas poderão ser apresentadas pessoalmente na Câmara Municipal de Gavião ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião.

d) Se o envio for feito pelo correio, o proponente é o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem na entrega, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

e) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto por escrito.

f) No caso de a hasta pública ser declarada deserta, por falta de propostas, o período de entrega das propostas ficará aberto por tempo indeterminado, até à respetiva ocupação.

### 12 - Proposta

a) A proposta deve ser constituída pela apresentação cumulativa e obrigatória dos seguintes documentos:

- i. Cópia do documento de identificação (no caso de pessoa singular ou do representante/ gerente da pessoa coletiva);
- ii. Certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, válida e atualizada (no caso de pessoa coletiva);
- iii. Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I, do Programa de Procedimento;
- iv. No caso do candidato se fazer representar, procuração com poderes bastantes;
- v. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para com a Segurança Social em Portugal;

- vi. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
  - vii. Documento comprovativo da inexistência de dívidas para com o Município de Gavião ou comprovativo do pedido desse documento.
- b) Os documentos devem ser todos redigidos em língua portuguesa.
- c) Findo o período de entrega das propostas, a Comissão reúne para a sua análise, admitindo-as ou excluindo-as de acordo com o disposto no presente Programa de Procedimento.
- d) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, qualquer proposta é inválida e excluída se os documentos elencados no presente artigo forem entregues separadamente, com exceção de facto não imputável ao candidato, devidamente comprovado.
- e) A Comissão pode solicitar documentos comprovativos adicionais e desenvolver as diligências complementares que considere adequadas, caso se verifiquem dúvidas.
- f) Os documentos e diligências referidas no número anterior devem ser apresentados e realizadas num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação.
- g) Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das presentes cláusulas, assim como do Caderno de Encargos.

#### 13 - Valor base e de licitação

- a) Para os meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril há um valor fixo de 50,00€ (cinquenta euros) por mês, que não será objeto de licitação.
- b) O preço base da licitação é de 150,00€ (cento e cinquenta euros) por mês, para os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.
- c) Os lanços serão no valor mínimo de 20,00€ (vinte euros).
- d) O valor base da licitação não inclui o IVA, pelo que o mesmo será acrescido no valor final.
- e) Iniciada a hasta pública proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os proponentes, de braço no ar, ficando em ata os lanços sucessivamente oferecidos.

#### 14 - Ato público

- a) O Ato Público terá lugar em data e local designado e publicado através de edital.
- b) Não havendo propostas apresentadas, considera-se o ato público deserto.

c) A Comissão poderá suspender o ato público e/ou marcar nova data e local para a sua realização sempre que o número de proponentes ou as condições técnicas justifiquem tal alteração.

d) Só podem intervir na hasta pública os proponentes ou os seus representantes, devidamente habilitados com poderes bastantes para licitar.

e) Os licitantes devem fazer-se acompanhar dos seguintes elementos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Número de Identificação Fiscal; Documento conferindo poderes de representação (se for o caso).

f) Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, sendo obrigatória a presença dos elementos constituintes da Comissão e dos proponentes.

g) O ato público iniciar-se-á com uma breve explicação dos procedimentos da hasta pública e com a confirmação da identidade dos proponentes presentes.

h) De seguida, proceder-se-á à leitura da ata de admissão ou exclusão das propostas recebidas, podendo no presente ato qualquer proponente apresentar reclamação à mesma.

i) Seguidamente, é aberta a praça iniciando-se a licitação verbal entre os proponentes admitidos.

j) No final é elaborada a respetiva ata final que deve ser assinada pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

k) Se, em qualquer momento do ato público, houver suspeitas de coluio entre os licitantes ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspende-la ou designar a sua realização noutro momento, sob proposta da Comissão.

l) Se, a Comissão tiver conhecimento de conluio ou de irregularidade só depois de encerrada a licitação, será esta anulada e os que tiverem dado causa à anulação privados de licitar neste ou outro procedimento.

m) Salvo casos excepcionais devidamente autorizados pela Comissão, não é autorizada a captação de imagens ou som durante a realização da fase de licitação.

## 15 - Adjudicação

a) A hasta pública inicia-se a partir do preço base de licitação e termina quando a Presidente da Comissão ou o seu substituto, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não seja coberto, acrescentando a expressão “adjudicado ao proponente X”.

b) Se houver apenas um licitante para a adjudicação ser possível de concretizar é necessário um lanço.

c) Atenta a especificidade do procedimento, pode a Comissão proceder a ajustamentos às regras de licitação estabelecidas nos números anteriores.

#### 16 - Adjudicação provisória

a) A Comissão procede à adjudicação provisória da concessão do direito de exploração do Bar ao licitante que tenha apresentado o valor mais elevado até ao encerramento do ato público.

b) O adjudicatário provisório, no dia do ato público deve proceder ao pagamento do valor correspondente a uma prestação mensal, na Tesouraria da Câmara Municipal de Gavião, a título de sinal e princípio de pagamento.

c) O valor disposto na alínea anterior não é considerado caução e não é devolvido finda a concessão.

#### 17 - Condições resolutivas

a) A adjudicação provisória ficará sem efeito se não se verificar o pagamento a que se refere a alínea b), do ponto 16.

b) Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verificar desistência, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

c) No caso de se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, depois da concessão do direito de exploração do Bar ter sido adjudicado definitivamente, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

d) Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, pode a concessão do direito de exploração do Bar ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação.

e) No caso previsto no número anterior, o novo adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder ao pagamento do valor correspondente a uma prestação mensal.

f) Se esse interessado não responder no prazo concedido para efeitos de adjudicação, promover-se-á nova hasta pública, nas condições ora estabelecidas.

g) O presente procedimento será anulado pela Câmara Municipal de Gavião se se verificar a prática de quaisquer irregularidades ou a violação de disposição legal.

#### 18 - Adjudicação definitiva

a) A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Gavião, devendo o interessado ser dela notificado.

b) A decisão de adjudicação definitiva prevista no número anterior deve ser instruída com a minuta do contrato.

c) A minuta do contrato a celebrar é enviada ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

d) Após a aceitação da minuta a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

e) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer.

f) O contrato será elaborado em suporte papel com aposição de assinaturas.

#### 19 - Encargos

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da concessão, impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

#### 20 - Outros

a) Quaisquer dúvidas e omissões referentes a este normativo deverão ser resolvidas pela Comissão, cabendo recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Gavião.

b) Em tudo o quanto estiver omissa no processo que constitui o presente procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação subsidiária.

c) O presente procedimento será anulado pela Câmara Municipal de Gavião se se verificar a prática de quaisquer irregularidades ou a violação de disposição legal.

## 21 - Consentimento

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como da Política de Privacidade do Município, o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins da presente Hasta Pública, pelo que o seu titular presta, desde já, o seu consentimento, manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.



Gavião, 12 de fevereiro de 2026

Anexo I  
MINUTA DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (documento de identificação) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (morada), na qualidade de representante legal de  
(1) \_\_\_\_\_ (firma), \_\_\_\_\_  
(número de identificação fiscal), \_\_\_\_\_  
(sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento aceita o *Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento relativo à Hasta Pública n.º 2026/300.20.400/1* e declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante indica que a sua representada (3) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data),

\_\_\_\_\_ (Assinatura) (4)

\*\*\*

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º.